



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 158/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 118/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Vítor Costa, que “denomina 'Hérico de Oliveira' a Rua 18, localizada no Bairro Golden Sul, neste Município.”

Em resumo, o projeto propõe atribuir denominação, com amparo no art. 2º, caput, e art. 5º, da Lei Municipal nº 4.452, de 23/12/1998, à próprio público, que encontra-se com nome provisório atribuído na forma do parágrafo único do art. 7º, da referida lei municipal.

Em sua justificativa o proponente aponta que “nascido em Divinópolis, no dia 14 de janeiro de 1981, Hérico foi filho de dois dedicados servidores da sociedade: Expedito Antônio de Oliveira, advogado e servidor público aposentado, e Neusa Angélica de Oliveira, pedagoga e professora da rede municipal de ensino, também aposentada. Cresceu em ambiente de valores sólidos, educação cidadã e compromisso com a coletividade, os quais marcaram sua personalidade e atuação ao longo da vida. Desde a infância, Hérico demonstrava traços de liderança e empatia — foi orador de sua turma, apaixonado por esportes como futebol e Taekwondo, e um amigo fiel que cultivou laços profundos por onde passou. [...] Pessoa de forte personalidade, de um coração generoso, era conhecido por ajudar o próximo em todas as formas possíveis, e quando não podia sozinho, buscava meios, redes e apoios para que ninguém ficasse desamparado. Seu carisma, sua alegria e seu jeito irreverente o tornaram uma figura inesquecível entre amigos, familiares, vizinhos e colegas de trabalho. Aos 42 anos, em 9 de outubro de 2024, Hérico foi surpreendido por um infarto agudo do miocárdio, vindo a falecer de forma prematura. Sua ausência física causou e ainda causa profunda comoção em todos que o conheceram. Seu legado, no entanto, permanece vivo, alimentado pelo amor de seus pais, da irmã Juliana, do cunhado, sobrinha, afilhado, familiares e inúmeros amigos que foram tocados por sua generosidade e presença acolhedora”.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “a” e “i”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 118/2025.

Divinópolis, 10 de junho de 2025.

Josafá Anderson

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 118/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2V8**797****R1J****NPL**